

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 30/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2026.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.706.009-**, conforme atos constitutivos da empresa (docs. anexos aos autos do processo administrativo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema web de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas relacionadas, necessários à plena execução do planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal de Patrocínio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	02	SE	ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O Regime de Execução Contratual, o Modelo de Gestão, assim como os Prazos e as Condições de Conclusão, Entrega, Fiscalização e Recebimento Definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF), observada a ciência desta por parte da CONTRATADA.

5.2. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023 da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia útil.

5.2.2. O recebimento definitivo será procedido pelo gestor do Contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.3. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

5.4. A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

6.1.1.1. Conforme proposta comercial encaminhada a esta Casa de Leis serão contemplados 4 (quatro) acessos à plataforma, sendo:

- a. 2 (duas) licenças de acesso simultâneo (objeto da contratação); e
- b. 2 (duas) licenças adicionais de acesso simultâneo, como cortesia.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).

6.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.

8.1.1. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

8.1.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

8.1.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

8.1.4. Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado, onde a CONTRATADA deverá possuir/oferecer as FUNCIONALIDADES/ATUALIZAÇÃO DIÁRIA descritas nos subitens abaixo para execução imediata.

8.1.4.1. BASE DE DADOS:

- a. Preços do Compras Governamentais;
- b. Preços de outros entes públicos;
- c. Preços de sites de domínio amplo;
- d. Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- e. Preços Notas Fiscais - Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
- g. Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- h. Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
- i. Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- j. Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- k. Banco de Preços da Saúde;
- l. Preços para compor a planilha de terceirização;
- m. Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
- n. Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- o. Resultado de Dispensa e Inexigibilidade e Histórico de preços dos últimos 10 anos.

8.1.4.2. SELEÇÃO / FILTROS:

- a. Pesquisa textual/detalhamento do objeto;
- b. Filtro por CATMAT / CATSER;
- c. Filtro Setorial;
- d. Filtro por Cidade;
- e. Filtro por Região;
- f. Filtro por Marca;
- g. Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços;
- h. Filtro Fornecedores por PORTE;
- i. Filtro empresas ME/EPP;
- j. Filtro avançado por palavra chave e preço;

- k. Filtro por unidades de fornecimento;
- l. Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
- m. Filtro por quantidade de fornecedores;
- n. Filtro por licitações homologadas;
- o. Filtro avançado pelo nome do órgão;
- p. Apresentação de textos em caixa alta.

8.1.4.3. RELATÓRIOS:

- a. Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
- b. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- c. Relatórios personalizados e API de integração;
- d. Relatórios de mapa comparativo;
- e. Relatórios com gráficos estatísticos;
- f. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- g. Relatórios com a logotipo da instituição;
- h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
- k. Relatórios Curva ABC;
- l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.

8.1.4.4. CAPACITAÇÃO:

- a. Treinamento ilimitado do produto com certificado;
- b. Suporte imediato á dúvidas;
- c. Lives para capacitação e atualização gratuitas;
- d. Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.

8.1.4.5. RECURSOS ADICIONAIS:

- a. Fórmulas de cálculo (28 opções);
- b. Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
- c. Cotação com vários itens – lote;
- d. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- e. Detalhamento de propostas e lances do Pregão;
- f. Seleção de preços manualmente;
- g. Histórico de vendas do fornecedor;
- h. Todas as pesquisas realizadas ficam salvas;
- i. Sugestão de preços;
- j. Motor de busca inteligente;
- k. Importação de Planilhas com diversos itens;
- l. Mapa estratégico de compras;
- m. Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP;
- n. Banco de Penalidades;
- o. Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;

- p. Certidões;
 - q. Análise da cotação - Check List;
 - r. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021;
 - s. Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API;
 - t. Mapa de Risco/Edital;
 - u. ETP;
 - v. Estudo Técnico Preliminar.
- 8.1.4.6. FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES:
- a. Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO;
 - b. Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição).
- 8.1.4.7. SEGURANÇA: Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionados.

- 9.1.1. Prestar os serviços de diagramação nos termos e nas condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
- 9.1.2. Refazer no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil o fornecimento que não for recebido por desatender as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Apresentar a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), no prazo de 02 (dois) dias após comunicação do gestor do contrato acerca da fiscalização, em conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- 9.1.4. Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 9.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos [arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal](#):

a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

b. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da NLLC](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.40.99.00150000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – CNAE: 7320-3/00 – PESQUISAS DE MERCADO E OP PU

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Patrocínio/MG, 02 de abril de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nícolas de Queiroz Elias

CONTRATADA
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DADOS LTDA.
Rudimar Barbosa dos Reis

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 30/2026.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SE	ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA WEB DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO À LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

() Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

(X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

☒ Itens isolados.

☐ Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para primeira quinzena de abril de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

☒ Pelo seguinte número de meses: 12

☐ Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

☐ Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

☒ Sim. A prorrogação contratual fundamenta-se na natureza contínua do serviço, essencial para a realização de pesquisas de preços céleres e fidedignas. Tal ferramenta é indispensável à instrução dos processos de contratação de bens e serviços, assegurando a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da referida norma.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar pesquisas de preços de forma célere, eficiente, confiável e compatível com a instrução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 - O objeto da contratação:

☐ Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle ____/____, do referido PCA.

☒ Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pela necessidade de realizar pesquisas de preços de forma célere, eficiente, confiável

e compatível com a instrução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em atendimento à Lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto compreende a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta que viabilize pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública através de um sistema web de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em atendimento à lei 14.133/2021 e demais normas relacionadas, necessários a plena execução do planejamento das contratações públicas da Câmara Municipal de Patrocínio.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de conferir maior celeridade, precisão e segurança jurídica aos processos de busca de preços, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A atual metodologia, baseada no Painel de Preços Federal e em orçamentos diretos com fornecedores, tem se mostrado insuficiente para refletir a realidade do mercado local e regional. A ferramenta ora proposta soluciona essa lacuna ao oferecer um banco de dados abrangente e ferramentas de análise comparativa, garantindo a eficiência do planejamento das contratações desta Casa de Leis.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, reproduzindo a conclusão alcançada no ETP, de que o Banco de Preços se apresenta como alternativa apta a atender de forma mais ampla à necessidade identificada, especialmente quanto à atualização das informações, diversidade de fontes consultáveis, consolidação dos resultados, rastreabilidade da pesquisa e eficiência operacional na elaboração de relatórios de apoio às contratações.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial;

impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.)

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.)

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ademais, o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição comprovada pelo Atestado de Exclusividade anexo, restando demonstrado que o objeto é singular e o fornecedor detém o domínio exclusivo de sua comercialização.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.3.1 - A CONTRATADA deverá possuir/oferecer os seguintes serviços para execução imediata: FUNCIONALIDADES / ATUALIZAÇÃO DIÁRIA.

BASE DE DADOS:

- Preços do Compras Governamentais;
- Preços de outros entes públicos;
- Preços de sites de domínio amplo;
- Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- Preços Notas Fiscais - Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
- Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
- Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- Banco de Preços da Saúde;
- Preços para compor a planilha de terceirização;
- Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;

- Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- Resultado de Dispensa e Inexigibilidade e Histórico de preços dos últimos 10 anos.

SELEÇÃO / FILTROS:

- Pesquisa textual/detalhamento do objeto;
- Filtro por CATMAT / CATSER;
- Filtro Setorial;
- Filtro por Cidade;
- Filtro por Região;
- Filtro por Marca;
- Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços;
- Filtro Fornecedores por PORTE;
- Filtro empresas ME/EPP;
- Filtro avançado por palavra chave e preço;
- Filtro por unidades de fornecimento;
- Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
- Filtro por quantidade de fornecedores;
- Filtro por licitações homologadas;
- Filtro avançado pelo nome do órgão;
- Apresentação de textos em caixa alta.

RELATÓRIOS:

- Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
- Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- Relatórios personalizados e API de integração;
- Relatórios de mapa comparativo;
- Relatórios com gráficos estatísticos;
- Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- Relatórios com a logotipo da instituição;
- Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- Relatórios com assinatura digital e QR code;
- Relatórios Curva ABC;

- Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.

CAPACITAÇÃO:

- Treinamento ilimitado do produto com certificado;
- Suporte imediato á dúvidas;
- Lives para capacitação e atualização gratuitas;
- Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua.

RECURSOS ADICIONAIS:

- Fórmulas de cálculo (28 opções);
- Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do Pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Todas as pesquisas realizadas ficam salvas;
- Sugestão de preços;
- Motor de busca inteligente;
- Importação de Planilhas com diversos itens;
- Mapa estratégico de compras;
- Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP;
- Banco de Penalidades;
- Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
- Certidões;
- Analise da cotação - Check List;
- Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021;
- Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API.
- Mapa de Risco/Edital;
- ETP;
- Estudo Técnico Preliminar.

FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES:

- Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO;
- Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição).

SEGURANÇA:

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(☒) Não.

(☐) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(☒) Não.

(☐) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da ciência por parte da CONTRATADA da emissão da Autorização de Fornecimento: 1 (um) dia útil.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 1 (um) dia útil.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

- () Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
- () Por evento.
- () Mensalmente.

(X) Da seguinte forma: após a liberação dos acessos à plataforma web e a conclusão do treinamento técnico dos usuários autorizados pela Câmara Municipal de Patrocínio. A opção pelo pagamento em parcela única justifica-se pela natureza do objeto, cuja execução ocorre de forma imediata e integral, não comportando fracionamento em etapas. Tal medida visa a otimização dos processos de liquidação e pagamento, reduzindo custos operacionais da Administração e garantindo a conformidade com o princípio da eficiência, conforme facultado pelo art. 140 da Lei nº 14.133/20218.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA no prazo especificado no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção

da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

() Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21);

() Pregão;

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar: _____.

(X) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

() Nenhum.

(X) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

() registro ou inscrição na entidade profissional competente.

() Atestado de capacidade técnica.

() Declaração de disponibilidade de pessoal.

() Declaração de disponibilidade de equipamentos.

() Registro de profissional.

() Registro de empresa.

(X) Outro(s): Certidão ou Atestado de Exclusividade.

Justificativa para o documento adicional: _____.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

() Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

(X) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

(X) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.

() Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da Consulta Consolidada do TCU Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

() Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Conforme proposta comercial encaminhada à Câmara Municipal de Patrocínio, esta contempla 4 (quatro) acessos à plataforma, sendo:

- 2 (duas) licenças de acesso simultâneo (objeto da contratação); e
- 2 (duas) licenças adicionais de acesso simultâneo, como cortesia.

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

(X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

() Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

() Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

() Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.9900150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CNAE: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E OP PU

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

(X) Termo de contrato.

() Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.

14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações

de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 30 de março de 2026.

Nícolas de Queiroz Elias
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio